

## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023-SMG

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Embu das Artes**, Estado de São Paulo, representada pelo Secretário Municipal de Governo sr. FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária emergencial para as funções constantes na tabela do item 1.2, sob regime estatutário.

O **Processo Seletivo nº 001/2023-SMG** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial as Leis Municipais nº 185/2012 e 3007/2018.

O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 1069, de 15 de junho de 2023 alterada pela Portaria nº 1512/2023.

A organização e seleção do Processo Seletivo serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

#### **1 – DAS FUNÇÕES**

**1.1** O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária emergencial para demandas eventuais para a função prevista no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

**1.2** A função, vagas, carga horária, salário e requisito de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

<b>Funções</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Sepultador	04 +CR	40 h (jornada mínima semanal)	R\$ 1.733,49	Ensino Fundamental	R\$ 29,00

**1.3** O salário da função tem como base o mês de outubro de 2023.

**1.4** As atribuições da função constam no Anexo I do presente edital.

**1.5** A jornada semanal de trabalho é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

**2.2** A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas do dia 21/11/2023 às 16 horas do dia 05/12/2023** (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

**2.3** Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, email, e nem fora do prazo previsto neste edital.

**2.4** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

**2.5** No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida.

**2.6** O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

**2.7** O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 05/12/2023.

**2.7.1** Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.7.2** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**2.7.2.1** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

**2.7.3** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**2.7.4** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

**2.7.5** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

**2.7.5.1** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

**2.7.6** Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

**2.7.7** O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**2.8** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**2.9** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Embu das Artes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.11** No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.6, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**2.11.1** Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

**2.12** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br);
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição.

**2.13** A Prefeitura Municipal de Embu das Artes reserva-se no direito de verificar a veracidade das

informações prestadas pelo requerente.

**2.13.1** Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**2.13.2** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Embu das Artes utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.14** Após as 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

**2.15** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.16** A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.17** De acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado emprego.

#### **Da isenção na taxa de inscrição**

**2.18** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.892/2016 ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda ou cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50 % (cinquenta por cento) de um salário mínimo.

**2.18.1** O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda conforme previsto acima, para usufruir da isenção deverá, obrigatoriamente, encaminhar entre os dias 21 e 22/11/2023, via SEDEX, ao Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM, localizado na Rua: Carlos Trecenti, nº 340, sala 02, Vila Santa Cecília, CEP: 18683-214, Lençóis Paulista/SP, envelope lacrado indicando: Isenção de Taxa de Inscrição – Processo Seletivo nº 001/2023-SMG, Embu das Artes/SP – Nome do candidato e cargo de inscrição, com os seguintes documentos:

a) uma via original do requerimento de solicitação de isenção da taxa conforme anexo VI desse edital devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica;

b) cópia (autenticada ou documento eletrônico) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social) ou declaração de hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no Anexo V, deste edital);

c) cópia simples do RG e CPF do candidato;

d) cópia simples do comprovante de residência;

e) cópia simples do boleto bancário não pago.

**2.18.2** Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

**2.18.3** Os envelopes que não estiverem com data de protocolo da ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) conforme estabelecido no item 2.18.1 serão considerados indeferidos.

**2.18.4** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**2.18.5** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste edital;

d) não enviar a documentação conforme previsto no item 2.18.1;

e) não observar os prazos exigidos no item 2.18.1 do presente edital.

**2.18.6** A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

**2.19** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 27/11/2023 no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

**2.20** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-

lo de forma fundamentada através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 28/11/2023.

**2.21** A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 01/12/2023.

**2.22** O candidato com isenção deferida terá a inscrição automaticamente efetivada.

**2.23** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do processo seletivo deverá acessar novamente o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 05/12/2023 e pagá-lo até a data de vencimento.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.2** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

**3.3** Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

**3.3.1** No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

**3.4** Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

**3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

**3.6** O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá apresentar as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

**3.7** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

**3.8** O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

**3.9** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

**3.10** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

**3.11** A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

**3.12** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

## **4 – DAS PROVAS**

**4.1** O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório.

**4.2** A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.1** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 6.2

deste edital.

**4.2.2** Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

**4.2.3** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**4.2.4** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.3** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.4** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto direito, identificar o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, escolher a opção “Fale Conosco” → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

**4.4.1** O candidato que não atender aos termos do item 4.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.5** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

**4.6** No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

**4.7** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

#### Da Prova Objetiva

**4.9** A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

**4.10** A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 17/12/2023, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

**4.10.1** A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo VI.

**4.10.2** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O

acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.11** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Sepultador	Português	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10

**4.12** A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

**4.13** O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**4.13.1** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.13.2** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

**4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

**4.14** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

**4.15** Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**4.16** Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**4.17** O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, antes de entrar na sala de aplicação da prova, deverá ser desligado e guardado no envólucro com lacre que será fornecido pelo INEPAM, sob pena de eliminação do candidato.

**4.17.1** Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

**4.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

**4.19** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.20** Em caso de necessidade de **amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

**4.20.1** Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail [candidato@inepam.org.br](mailto:candidato@inepam.org.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**4.20.2** O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

**4.20.3** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

**4.20.3.1** A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

**4.20.3.2** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.20.4** Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**4.21** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

**4.22** É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de Embu das Artes, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

**4.23** O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**4.24** Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

**4.25** É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.26** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

**4.26.1** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

**4.26.2** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.26.3** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**4.26.4** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.27** O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

**4.28** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de

transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

**4.28.1** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**4.29** Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

**4.30** Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

**4.31** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da prefeitura [www.cidadeembudasartes.sp.gov.br](http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br) e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), conforme Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

**5.1.1** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$

Onde: NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

**5.2** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**5.3** O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

**5.4** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

e) maior quantidade de participação em júri.

**5.4.1** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**5.5** Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma para os candidatos deficientes, se for o caso.

## **6 – DOS RECURSOS**

**6.1** O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia após a publicação do resultado.

**6.2** Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

**6.2.1** Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e caderno de prova;
- d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

**6.2.2** Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

**6.2.2.1** Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

**6.2.3** Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

**6.2.4** O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

**6.3** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**6.3.1** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o

resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

**6.4** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 6.2.

**6.5** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**6.6** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**6.7** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Embu das Artes responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente e a convocação dos candidatos aprovados.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

**8.2** Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

**8.3** O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Embu das Artes, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**8.4** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

**8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEPAM.

**8.6** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**8.7** Caberá a Prefeitura Municipal de Embu das Artes a homologação deste Processo Seletivo.

**8.8** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

**8.9** As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [contato@inepam.org.br](mailto:contato@inepam.org.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Embu das Artes sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**8.10** A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

**8.11** A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**8.12** A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**8.13** Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Embu das Artes e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.14** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**8.15** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**8.16** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**8.17** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Embu das Artes, 17 de novembro de 2023.

**FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

### **Sepultador**

Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres , transladar corpos e despojos. conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. zelar pela segurança do cemitério.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
**Processo Seletivo nº 001/2023-SMG – Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>	
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____			
Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____ _____			
Nº do CRM: _____			
<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>			
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>			
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)			
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> LEDOR			
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR			
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE			
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)			
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS			
<input type="checkbox"/> OUTRA.			
QUAL? _____			

**ATENÇÃO:** Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Embu das Artes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 01/2023-SMG da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016. Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

....., ..... de ..... de 2023. (Local e data).

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

Nº do NIS: .....

Possui CadÚnico: ( ) sim ( ) não

Inscrição nº: ..... Cargo: .....

**ATENÇÃO:** O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Hipossuficiente), devidamente preenchido e assinado.

Assinatura: .....

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

AO INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil),  
(profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
Processo Seletivo nº 001/2023-SMG da Prefeitura de Embu das Artes, para a função de SEPULTADOR,  
venho, através deste, solicitar:

- isenção da taxa de inscrição por ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- isenção da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VI.

Embu das Artes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura com firma reconhecida ou assinatura eletrônica

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	17/11/2023
<b>Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, <u>INCLUSIVE 2ª VIA</u></b>	<b>Das 10h00min do dia 21/11/2023 às 16h00min do dia 05/12/2023</b>
Prazo para solicitação de pedido de isenção	21 e 22/11
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	27/11/2023
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	28/11/2023
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	01/12/2023
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	05/12/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos, deficientes, condição de prova especial e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	11/12/2023
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	12/12/2023
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver)	14/12/2023
<b>Realização das provas objetivas</b>	<b>17/12/2023</b>
Divulgação de gabarito das provas	18/12/2023
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	19/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos	27/12/2023
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva.	03/01/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	04/01/2024
<b>Publicação</b> da retificação e/ou homologação do resultado final e <b>publicação</b> da homologação do processo seletivo.	10/01/2024

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site da prefeitura e do INEPAM.